DESIS no HABEAS CORPUS Nº 565.480 - SP (2020/0059424-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JORGE MUSSI**
REQUERENTE	:	CAMILA RAIANE MENDES RODRIGUES (PRESO)
ADVOGADO	:	PEDRO DE SOUZA VICENTIN - SP289897
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de CAMILA RAIANE MENDES RODRIGUES, no qual aponta como autoridade coatora a 3ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento do Agravo Regimental no HC n. 2001292-88.2020.8.26.0000/50000 (e-STJ fls. 3-10 e 42-47).

Na decisão de e-STJ fls. 50-52, esta Relatoria indeferiu liminarmente o *writ* e na de e-STJ fls. 70-71, indeferiu pedido de reconsideração.

Por meio da petição de e-STJ fls. 474-75, a defesa renunciou ao prazo recursal e requereu a certificação do trânsito em julgado.

É o breve relatório.

Considerando a renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Brasília (DF), 1º de abril de 2020.

MINISTRO **JORGE MUSSI**
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 849FC110-1829-49B1-AC94-D7458C64C324